

**01ª VARA DO FORO DE PAULÍNIA – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **LOGQUIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME. O Dr. Lucas de Abreu Evangelinos**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Foro de Paulínia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1004738-25.2022.8.26.0428** - em que **EGSA EQUIPAMENTOS PARA GÁS DO BRASIL LTDA**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **19/05/2025 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2025 às 14h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/06/2025 às 14h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Daniel D’Cole, s/n, Chácaras Reunidas Anhanguera, CEP 13177-440, Sumaré – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Cleber Catapane,

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.



**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

a) Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005, placa DBC-1093, chassi 94BT044245V007485, renavam: 842630511.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005.

**ÔNUS:** Consta no site do Detran-SP: Restrição administrativa: VEICULO C/ BLOQUEIOS DIVERSOS. Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para mai/2024 (conf.fls.131).**

b) Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005, placa DBC-1094, chassi 94BT056245V007485, renavam: 842630856.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005.

**ÔNUS:** Consta no site do Detran-SP: Restrição judiciária: AVERBACAO CPC.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para mai/2024 (conf.fls.131).**

c) Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005, placa DBC-1A95, chassi 94BT044245V007405, renavam: 842623760.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005.



**ÔNUS:** Consta no site do Detran-SP: Restrição judiciária: AVERBACAO CPC.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para mai/2024 (conf.fls.131).**

d) Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005, placa DBC-1A96, chassi 94BT056245V007404, renavam: 842624309.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Uma carreta tipo tanque, aço inox, capacidade 10.800 litros, marca Facchini, ano 2005.

**ÔNUS:** Consta no site do Detran-SP: Restrição judiciária: AVERBACAO CPC.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para mai/2024 (conf.fls.131).**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Paulínia – SP, 17:59.

**Dr. Lucas de Abreu Evangelinos**

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Foro de Paulínia – SP.

